



Código de Ética



Código de Ética

*Produzido pelo Departamento de Compliance
Aprovado e revisado pelo Comitê de Compliance
Atualizado em: 21/08/2017 – 2ª Edição
Disponível no formato eletrônico em:
mdl.com.br*

Índice

A MDL.....	5	PRINCÍPIOS ÉTICOS E GUIA DE	
NOSSA MISSÃO	5	CONDUTA	7
NOSSOS VALORES	5	PROCEDIMENTOS DE	
OBJETIVOS DO CÓDIGO.....	6	IMPLANTAÇÃO	11
APLICABILIDADE DO CÓDIGO.	6	ANEXOS.....	14

Prezado(a) Colaborador(a),

Os princípios que sustentam o desenvolvimento do Grupo MDL¹, o forte compromisso na busca pelos mais altos padrões de integridade, a transparência e a confiabilidade em nossos negócios e relacionamentos, foram reunidos no presente documento, denominado “Código de Ética da MDL”.

As regras aqui expressas consolidam as diretrizes e normas de comportamento esperado de todos os colaboradores e partes relacionadas.

A presente versão, fruto de uma minuciosa revisão, buscou adequar a versão antiga do Código de Ética da MDL, tanto aos elementos particulares da nossa Cultura quanto aos previstos na “Lei Anticorrupção” (Lei 12.846), em vigor desde agosto de 2013.

Sujeito à legislação brasileira, este Código não especifica todas as condutas esperadas, mas indica os padrões mínimos e inegociáveis de comportamento que tem que ser seguidos, incluindo a missão e os valores da MDL.

Recomendamos que todos os colaboradores e partes relacionadas dediquem tempo adequado para conhecer e assimilar todo o conteúdo deste Código e que ele seja utilizado para guiar os comportamentos em relação ao Grupo MDL. Sua efetiva identidade pessoal com nossa cultura é fator crítico de sucesso para assegurar a ética e a integridade. Leia, use e fiscalize, você é parte do nosso Grupo e também é responsável pela nossa cultura.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

¹ MDL Participações Ltda. e demais Sociedades por esta controlada, direta ou indiretamente, doravante todas em conjunto referidas como “MDL”.

A MDL

NOSSA MISSÃO

Construir relações duradouras e de confiança com nossos clientes, colaboradores e acionistas, entregando produtos e serviços mobiliários dentro dos mais altos padrões de qualidade e profissionalismo.

NOSSOS VALORES



Ética e Integridade

A condução de todos os nossos negócios é fundamentada na transparência em nossa atuação no mercado. Não toleramos o cometimento de atos lesivos contrários aos princípios do Grupo MDL ou contra a administração pública nacional e estrangeira.



Obstinação por Resultados

Os resultados são a razão de nossa existência. São eles que garantem nossos investimentos, remuneram os acionistas, proporcionam nossa remuneração e viabilizam nosso crescimento e continuidade no longo prazo.



Gente

Atraímos, treinamos e mantemos as melhores pessoas, que tenham proatividade, senso de urgência, comprometimento, paixão pelo que fazem e que trabalhem no limite. Valorizamos o trabalho em equipe, mantendo relações transparentes entre nós.



Meritocracia

Recompensamos e proporcionamos oportunidades para que as pessoas cresçam em velocidade condizente com seus resultados, avaliados de forma clara e objetiva, com metas pré-estabelecidas, sem restrições ou favorecimento.



Donos do Negócio

Pensamos e agimos como donos do negócio. Tudo tem que ter dono e todo mundo tem que ser dono de alguma coisa, com responsabilidade e autoridade. Assim como os resultados, as responsabilidades são compartilhadas.



Foco no Cliente

Trabalhamos para que nossos clientes nos recomendem para seus amigos.



Objetividade

Vamos sempre direto ao ponto. A objetividade economiza o tempo de todos e aumenta a produtividade. Foco é essencial para o sucesso de nosso negócio.

OBJETIVOS DO CÓDIGO

- Apresentar os princípios e os valores adotados pela MDL relacionados às questões de ética e integridade;
- Mencionar os controles de prevenção de fraudes e ilícitos, em especial os relacionados à prevenção e combate à lavagem de dinheiro;
- Esclarecer a existência e a utilização de canais de denúncias e de orientações sobre questões de integridade;
- Estabelecer regras, proibições e medidas disciplinares para casos de transgressões às normas e às políticas da empresa.

APLICABILIDADE DO CÓDIGO

Este Código não se restringe aos colaboradores (independentemente da posição hierárquica), mas também é aplicado aos parceiros, fornecedores, clientes e demais partes relacionadas à MDL. Ele deve ser o parâmetro para todas as relações, decisões e ações dentro do contexto das atividades da MDL ou em nome dela.

Este documento deve ser conhecido, aceito e respeitado por todos da MDL, além disso, os colaboradores devem ter compromisso individual e coletivo em cumpri-lo e promover seu cumprimento por todos com quem se relacionar em nome da MDL.

O aceite às condições dispostas no Código de Ética será formalizado mediante assinatura do Termo de Adesão (ver Anexo 1) e entregue ao Departamento de Compliance para arquivamento, dando ciência de que o Código foi lido, compreendido e deverá ser respeitado.

PRINCÍPIOS ÉTICOS E GUIA DE CONDUTA

Apresentamos a seguir as normas fundamentais que regem a conduta no exercício diário das atividades que tenham relação com a MDL.

1. Princípios Gerais

- 1.1. Ser imparcial na escolha de clientes, nas relações com os acionistas, na seleção e gerenciamento de fornecedores e colaboradores, parceiros e no relacionamento com a comunidade;
- 1.2. Garantir a confidencialidade da informação em seu poder e se negar a fornecer informações confidenciais, exceto nos casos em que a autorização expressa tenha sido concedida e esteja em concordância com a legislação em vigor;
- 1.3. Executar controles dedicados às doações e patrocínios, como, por exemplo:
 - a. Avaliar preliminarmente as propostas com o suporte do Departamento de Compliance;
 - b. Adotar cláusulas contratuais que impõem o comprometimento com a correta aplicação dos recursos e;
 - c. Monitorar os valores utilizados para que tenham os fins lícitos aos quais foram inicialmente destinados;
- 1.4. Rejeitar qualquer forma de pedidos de benefício, presente ou promessa de presente, ou qualquer tipo de vantagem, direta ou indireta, que exceda às práticas comerciais ou de cortesia normais ou de qualquer forma que tenha o propósito de obter/conceder tratamento favorável com relação a qualquer atividade vinculada à empresa. Em especial, são proibidas todas as formas de presentes a funcionários públicos locais ou estrangeiros, a membros do quadro de auditores independentes, a membros do Conselho de Administração ou a seus familiares, que possam influenciar a sua independência de julgamento ou induzir qualquer tipo de vantagem. Os brindes desenvolvidos pela MDL têm o objetivo exclusivo de promover a marca e devem ser controlados, autorizados e documentados. Os colaboradores da MDL, que receberem vantagens, benefícios, brindes ou presentes, de forma direta ou indireta, não autorizados, devem informar ao Departamento de Compliance, via e-mail (compliance@mdl.com.br), que então avaliará sua adequação;

- 1.5. Não se envolver em qualquer atividade que seja conflitante com os interesses da MDL e, frente a uma situação de conflito de interesses², comunicar prontamente o fato por e-mail ao Departamento de Compliance (compliance@mdl.com.br), anexando o Formulário de Declaração de Ausência de Conflito de Interesse (ver Anexo 2) e, caso necessário, o Formulário de Declaração de Conflito de Interesse (ver Anexo 3);
- 1.6. Não fazer contribuições para sindicatos ou outras organizações com as quais possam surgir conflitos de interesse;
- 1.7. Não financiar partidos políticos, candidatos, representantes políticos ou qualquer indivíduo que exerça cargo público ou instituição pública, nem patrocinar convenções ou festividades cujo propósito exclusivo seja a propaganda política;
- 1.8. Registrar todas as comunicações realizadas com instituições, órgãos ou funcionários públicos, formalizando por meio de ata todas as reuniões ocorridas;
- 1.9. Não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, nacional ou estrangeiro, ou a pessoa a ele relacionada;
- 1.10. Não fraudar licitações e contratos com o governo, nacional ou estrangeiro;
- 1.11. Não embaraçar a ação de autoridades fiscalizatórias;
- 1.12. Não retaliar denunciante.

2. No exercício da Governança Corporativa

- 2.1. Conduzir todos os nossos negócios com responsabilidade corporativa, transparência e equidade no trato de informações de interesse dos acionistas e da sociedade;
- 2.2. Estimular todas as partes interessadas, internas e externas, a disseminarem esse Código de Ética;
- 2.3. Manter uma relação com concorrentes fundada nos princípios da honestidade e respeito;
- 2.4. Registrar os relatórios e balanços de modo correto, consistente, exato e completo. Adicionalmente, a MDL conta com auditorias independentes das demonstrações financeiras para a máxima observância das normas vigentes.

3. Nas relações da MDL perante os seus colaboradores

² O conflito de interesses surge quando um colaborador, próprio ou terceiro, ou mesmo quando um administrador, fornecedor ou representante da MDL, por conta de sua influência, cargo ou acessos, toma decisões em que seus interesses particulares prevalecem ou se contrapõem ao interesse da MDL, resultando-lhe em benefícios pessoais, diretos ou indiretos, mesmo quando essa situação não cause danos à MDL.

- 3.1. Recrutar e selecionar novos colaboradores com base na adequação do perfil dos candidatos com as características que estão sendo buscadas, respeitando o princípio da igualdade de oportunidade;
- 3.2. Contratar colaboradores através de contratos legais de trabalho e não admitir contratações irregulares, como a utilização do trabalho forçado, compulsório, infantil ou qualquer outra forma de exploração que agrida a dignidade humana dentro ou fora da empresa;
- 3.3. Não fazer uso de informações privilegiadas adquiridas no exercício do cargo, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros, mesmo após o fim do contrato de trabalho com a MDL;
- 3.4. Não consumir bebidas alcoólicas e drogas ilegais, bem como estar sob efeito dessas, durante a jornada e/ou no ambiente de trabalho;
- 3.5. Repudiar o assédio sexual, o assédio moral e qualquer forma de discriminação, seja relacionada a idade, gênero, orientações sexuais, raça, estado de saúde, nacionalidade, opiniões políticas ou crenças religiosas ou qualquer conduta que possa ser caracterizada como ofensiva ou constrangedora e que ocasione alguma forma de dano moral a qualquer colaborador.

4. Nas relações dos colaboradores perante a MDL

- 4.1. Agir de boa-fé para atender as obrigações assumidas no contrato de trabalho, executando as atividades requeridas a sua função, como também as determinações desse Código de Ética, as políticas da MDL e a legislação do Brasil;
- 4.2. Zelar para que o ativos, recursos e informações de propriedade da empresa fiquem devidamente protegidos e sejam usados única e exclusivamente para fins profissionais, dentro das exigências legais e segundo os princípios éticos deste Código;
- 4.3. Informar, através dos canais apropriados, qualquer violação das regras de conduta estabelecidas nesse Código de Ética;
- 4.4. Manter relações transparentes com os demais colaboradores, possibilitando um ambiente de confiança mútua e de responsabilidade em todos os níveis da Cia.
- 4.5. Sempre que o colaborador estiver na condição de representante da MDL, numa situação profissional ou social, deve honrar com os princípios de honestidade e integridade aqui expressos, não adotando posturas ou atitudes que possam comprometer a imagem, a reputação e os interesses da Cia.
- 4.6. Todos os colaboradores são responsáveis pelas informações seguras e precisas contidas nos registros e documentações que dão sustentação para as atividades da

MDL, portanto devem assegurar a correção e adequação dos dados, bem como manter toda a documentação de acordo com os procedimentos estabelecidos e as exigências legais/fiscais. É preciso estar ciente que esses requisitos ajudam a garantir que a MDL seja administrada com eficácia e os relatórios financeiros forneçam aos acionistas informações precisas e seguras sobre o desempenho financeiro da empresa.

É vedado aos colaboradores da MDL, exceto quando previamente aprovado pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração da MDL ou quando se adequar às políticas da MDL:

- 4.7. Receber comissão ou abatimento na venda de imóveis da MDL, valendo-se de seu cargo ou de sua função na empresa, ao menos que siga estritamente a Política de Descontos da MDL;
- 4.8. Obter ou dar vantagens pessoais, de forma direta ou indireta, à instituição financeira, corretor ou cliente em geral, valendo-se de seu relacionamento profissional;
- 4.9. Quando na hipótese da compra de imóvel da MDL: adquirir mais de um imóvel por empreendimento, se beneficiar dos contatos existentes com a MDL para vender essa unidade a terceiros e/ou vender a unidade adquirida em prazo inferior a 6 (seis) meses a data da compra;
- 4.10. Manifestar-se publicamente em nome da MDL.

5. Nas relações com os Fornecedores e Prestadores de Serviços

- 5.1. Realizar os processos de compra garantindo oportunidades iguais a um número razoável de proponentes, além de adotar critérios objetivos e transparentes sujeitos à documentação;
- 5.2. Monitorar o desempenho dos fornecedores, adotando as medidas cabíveis quando os produtos ou serviços entregues à MDL sejam inconsistentes com a legislação brasileira ou com os princípios gerais do presente Código de Ética.

6. Nas relações com os Clientes

- 6.1. Tratar os clientes com profissionalismo, cortesia e presteza, respeitando os direitos contratuais e não os discriminando arbitrariamente ou recorrendo a práticas enganosas;
- 6.2. Manter relações com transparência nas operações realizadas; receptividade e tratamento adequado das sugestões e críticas recebidas; confidencialidade das informações recebidas; e agir sempre com dignidade e lealdade;

- 6.3. Não divulgar informação referente a clientes, a menos que devidamente autorizado pela Diretoria da MDL ou por cumprimento de exigência legal;
- 6.4. Comunicar aos clientes (incluindo por meio de anúncios e contratos) utilizando linguagem clara e adequada, sem utilizar conteúdo ofensivo aos Direitos Humanos;
- 6.5. Receber e tratar adequadamente as sugestões e críticas recebidas, garantindo a confidencialidade dessas informações.

7. Nas relações com a Comunidade e o Meio Ambiente

- 7.1. Atuar de maneira responsável e em estrita conformidade com as leis e regulamentos vigentes (internos e externos) e aplicáveis às atividades relacionadas à MDL ou ao relacionamento com todos os nossos públicos de interesse, incluindo órgãos e funcionários públicos, clientes, colaboradores e terceiros;
- 7.2. Conduzir as atividades de investimento de modo ambientalmente sustentável, com a adoção de ações preventivas contra riscos à população e ao meio ambiente;
- 7.3. Cumprir a “Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo da MDL”, observando integralmente as normas de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, bem como atuar em conformidade com o estabelecido pelas autoridades públicas;
- 7.4. Não recusar, esconder, manipular ou atrasar a submissão de qualquer informação requerida pelas autoridades públicas e cooperar ativamente durante os procedimentos investigativos.

PROCEDIMENTOS DE IMPLANTAÇÃO

Atividades do Departamento de Compliance da MDL

Os membros do Departamento de Compliance tem por atribuição as seguintes atividades:

- Comprovar que o Código de Ética é de conhecimento geral de todos os colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e terceiros, que é aplicado e respeitado, através da execução de atividades específicas que tem por objetivo controlar e promover a melhoria contínua da ética dentro da MDL, através de análise e avaliação dos processos estabelecidos para controlar os riscos éticos;
- Adotar iniciativas para aumentar a consciência e entendimento do Código de Ética, garantindo, em particular, o desenvolvimento das comunicações e treinamento em ética;

- Receber e analisar relatos de violações do Código de Ética;
- Propor ao Comitê de Compliance modificações e inserções a serem feitas no Código de Ética.

Estas atividades devem ser executadas com o apoio das áreas corporativas pertinentes, e com acesso irrestrito a toda a documentação considerada útil.

Atividades do Comitê de Compliance para a implantação e o controle do Código de Ética

O Comitê de Compliance é responsável pelas seguintes atividades cobertas pelo Código de Ética:

- Tomar decisões em violações do Código relatadas pelo Departamento de Compliance;
- Manifestar opiniões vinculantes com respeito aos procedimentos e políticas mais relevantes, de modo a garantir que eles se mostrem coerentes com o Código de Ética;
- Revisar periodicamente o Código de Ética;
- Avaliar o plano para comunicação e treinamento em ética e os relatórios periódicos preparados pelo Líder do Departamento de Compliance.

Comunicação e Treinamento

O Código de Ética é difundido às partes interessadas por meio de comunicados e canais diversos, como, por exemplo, por meio da disponibilização do documento no Portal da MDL (mdl.com.br) e na Intranet.

De modo a garantir que todos os colaboradores da MDL tenham um entendimento correto do Código de Ética, o Departamento de Compliance preparará e implantará um plano de treinamento focado no conhecimento dos princípios e das normas éticas.

As iniciativas de treinamento são diferenciadas de acordo com os cargos e responsabilidades dos colaboradores.

Canais de Ética

A MDL disponibiliza aos seus colaboradores, parceiros, fornecedores, clientes e demais partes relacionadas, Canais de Ética para a comunicação de qualquer violação ou suspeita de violação ao presente Código de Ética, como suspeitas de fraudes, corrupção, desvios éticos de condutas e atos ilícitos. Essas comunicações, identificadas ou anônimas, devem ser direcionadas aos canais abaixo:

- O website (www.helloethics.com/mdl/), disponível 24 horas em todos os dias da semana;
- 0800-591-6059 (Ligação Gratuita), de segunda a sexta-feira, das 07h às 19h.

Os Canais de Ética são geridos por uma empresa independente, que garante o sigilo e o anonimato absoluto dos que preferirem não se identificar.

Além dessas comunicações, nos Canais de Ética todos estão convidados a enviar suas dúvidas com relação ao Código de Ética e receber orientações sobre questões de integridade.

Medidas Disciplinares

O Departamento de Compliance da MDL apura, analisa e informa as violações do Código de Ética, detectadas pelas atividades exercidas, ao Comitê de Compliance.

O Comitê decidirá, sem o prejuízo de possíveis sanções legais, sobre as medidas disciplinares para casos de transgressões às normas e às políticas da empresa, que poderão resultar, por exemplo, em censura ética ou recomendação sobre a conduta adequada.

ANEXOS

ANEXO 1: Termo de Adesão ao Código de Ética

Este formulário é destinado exclusivamente aos colaboradores MDL. Caro (a) colaborador (a), preencha os campos abaixo, assine e encaminhe para o responsável pelo Departamento de Compliance.

“Declaro ter lido e compreendido o Código de Ética MDL e estar de acordo com os princípios e orientações nele contidos e assumir o compromisso de cumpri-lo e de respeitá-lo em todas as minhas atividades na MDL ou fora dela, perante quaisquer terceiros, quando agir em seu nome, como seu representante, e de zelar pelo seu cumprimento do mesmo por todas as demais pessoas às quais ele se aplica”.

Nome: _____

Departamento: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO 2: Formulário de Declaração de Ausência de Conflito de Interesses

Eu,
(nome completo e descrição do cargo ou relacionamento com a MDL), comprometo-me a cumprir integralmente as cláusulas sobre conflitos de interesses previstos no Código de Ética da MDL, item 1.5, versão de 2017.

Assim sendo:

- Não usarei para benefício próprio minha posição, título ou qualquer informação recebida ou acessada na MDL, nem permitirei que terceiros, como outros empregadores ou contratantes, com os quais eu posso ter um relacionamento, utilizem minha posição, título ou qualquer informação recebida ou acessada para o seu benefício próprio;
- Informarei ao Departamento de Compliance imediatamente, qualquer posição conflitante, atividade ou operação que eu mantenha ou esteja envolvido e que possa estar em conflito com o interesse da MDL;

Declaro que as informações por mim prestadas neste documento são verdadeiras, não havendo a omissão de nenhuma informação que possa influenciar em decisões que a MDL necessite tomar acerca da presente declaração.

Departamento: _____

Data: ____/____/____

Assinatura _____

ANEXO 3: Formulário de Declaração de Conflito de Interesses

Eu, (nome completo e descrição do cargo ou relacionamento com a MDL), comprometo-me a cumprir integralmente as cláusulas sobre conflitos de interesses previstos no Código de Ética da MDL, item 1.5, versão de 2017.

Assim sendo:

Indico abaixo as empresas fornecedoras, prestadoras de serviços, parceiras ou clientes da MDL das quais sou sócio, administrador, executivo, intermediário, representante comercial ou exerça posição com poder de decisão:

Empresa/Departamento

Vínculo com a Companhia

Cargo Posição

Indico pessoas do meu estreito relacionamento que sejam sócias, administradoras, executivas, negociadoras, representantes comerciais ou que ocupem posições com poder de decisão em empresa fornecedora, prestadora de serviços, parceira, cliente ou concorrente da MDL:

Nome Completo

Nível de Relacionamento

Empresa/Departamento

Observações ou comentários:

Declaro que as informações por mim prestadas neste documento são verdadeiras, não havendo a omissão de nenhuma informação que possa influenciar em decisões que a MDL necessite tomar acerca da presente declaração.

Departamento: _____

Data: ____/____/____

Assinatura _____

